



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.805 , DE 02 DE MAIO DE 2013

Revoga dispositivos do Decreto n. 13.041, de 06 de agosto de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos abaixo indicados do Decreto n. 13.041, de 06 de agosto de 2007:

- I - a Seção I do Capítulo II, composta pelos artigos 2º e 3º;
- II - o inciso I do artigo 1º;
- III - o inciso I do artigo 30;
- IV - o inciso I do artigo 33.


Art. 2º Ficam cancelados todos os regimes especiais de diferimento, para manutenção desse instituto nas operações com café e madeira, entre comerciantes concedidos com base no inciso I do artigo 1º do Decreto n. 13.041, de 2007.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças


ACYR RODRIGUES MONTEIRO
Coordenador-Geral da Receita Estadual